



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 8 - Sexta-feira, 23 de agosto de 2013 - Nº 514 - Distribuição Gratuita

## LEISHMANIOSE VISCERAL AMERICANA

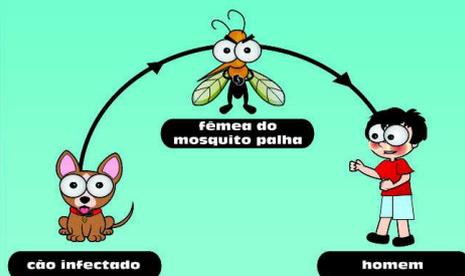
### Doença grave que pode atingir as pessoas e os cães

#### Sinais e Sintomas nas Pessoas

Febre prolongada, emagrecimento, crescimento de baço, fraqueza, e nos casos mais graves, sangramentos e/ou outras infecções.

**\* O tratamento precoce pode curar a doença**

#### CICLO DE TRANSMISSÃO



#### Sinais e Sintomas no Cão

Emagrecimento, vômitos, fraqueza, queda de pelos, crescimento anormal das unhas, feridas no focinho, nas orelhas e nas patas.

**Vamos eliminar os flebotômíneos !**

**Insetos que podem transmitir a Leishmaniose Visceral**

Os flebotômíneos são pequenos insetos de cor clara, conhecidos como mosquito palha. Costumam picar ao entardecer e durante a noite, e suas larvas se criam na terra, em locais sombreados perto das árvores, folhagens e galinheiros.

#### ALGUMAS MEDIDAS PARA DEIXAR O MOSQUITO PALHA LONGE DE NOSSAS CASAS

- \* Podar árvores e capinar grama e as folhagens do quintal, dando o destino adequado;
- \* Recolher do chão do quintal as fezes de animais, folhas, frutos e troncos podres;
- \* Manter galinheiros e abrigos de animais limpos e afastados das casas;
- \* Não utilizar folhas, frutos e restos de alimentos para adubo;
- \* Colocar telas finas em janelas e portas da casa;
- \* Manter a saúde higiênica dos animais: usar coleira anti inseto, não permitir que o cão fique solto nas ruas;
- \* Fale com seus amigos e parentes sobre essas medidas de prevenção da leishmaniose.



**Ao apresentar sintomas DA DOENÇA procure o Serviço de Saúde mais Próximo**



[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Portaria nº 9.100 de 26 de julho de 2013**

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 7.508, de 30 de setembro de 2009, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – O artigo 1º da Portaria nº 7.508, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de outubro de 2009, admitida no emprego público de Assistente Social a Sra Rosimeri Aparecida da Silva Meneguelli, portadora do RG nº 5.369.113-7, e cadastrada no PIS/PÁSEP sob nº123.925.661-96 – Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, onde classificou-se em 8º lugar no Concurso Público Edital nº 001/2005.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.113 de 1º de agosto de 2013**

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social, para o Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de agosto de 2013, a servidora Sra. Rosimeri Aparecida da Silva Meneguelli, lotada no emprego público de Assistente Social - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social, removida para o Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.114 de 1º de agosto de 2013**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer as funções de Coordenadora do Projeto CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Fica a contar de 1º de agosto de 2013, designada a servidora Sra. Giane Catai Losa – Assistente Social - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para exercer as funções de Coordenadora do “Projeto CRAS” - Centro de Referência de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.438, de 18 de junho de 2012.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.115 de 1º de agosto de 2013**

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social, para o Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de agosto de 2013, a servidora Sra. Liliâne Gonçalves Martins Borges, lotada no emprego público de Trabalhadora Braçal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social, removida para o Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

  
Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal  
[jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**EXPEDIENTE**  
Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825  
Diagramação: Sócrates Bolorino  
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro  
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais  
Tiragem - 1000 exemplares  
Custo desta edição - R\$ 740,00  
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**Portaria nº 9.116 de 1º de agosto de 2013**

Convalida demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Fica a contar de 20 de junho de 2013, convalidada a demissão, a pedido, da servidora Daiane Bilatto, lotada no emprego público de Agente de Vigilância e Monitoramento - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 20.06.2013, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.524, de 20.07.2012.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.117 de 1º de agosto de 2013**

Convalida demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Fica a contar de 15 de julho de 2013, convalidada a demissão, a pedido, da servidora Tatiana Gomes, lotada no emprego público de Psicóloga - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da mulher e do Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 15.07.2013, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.071, de 06.07.2011.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.118 de 05 de agosto de 2013**

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Terapeuta Ocupacional - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 05 de agosto de 2013, admitida Larissa Cainelles Simão, portadora do R.G nº

40.818.611-2, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 13054844225, no emprego público de Terapeuta Ocupacional - Ref. 05 (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 2º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 05 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.119 de 05 de agosto de 2013**

Demite, a pedido, servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 05 de agosto de 2013, demitido, a pedido, o servidor Lucas Alberto Fukuda, portador do RG nº 44.291.655-3, lotado no emprego público de Psicólogo - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.010, de 02.05.2011.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 05 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.120 de 05 de agosto de 2013**

Demite, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 05 de agosto de 2013, demitida, a pedido, a servidora Loraine Vivian Gaino, portadora do RG nº 40.606.693-0, lotada no emprego público de Psicóloga - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7.970, de 22.03.2011.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 05 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 9.121 de 07 de agosto de 2013

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Técnica em Enfermagem - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e:

**Art. 1º** - Fica a contar de 07 de agosto de 2013, admitida Andrea Cristina da Silva, portadora do R.G nº 26.310.858-2 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 12438779618, no emprego público de Técnica em Enfermagem - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2012, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 4º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal da Municipalidade

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 07 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 9.122 de 08 de agosto de 2013

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto na Comunicação Interna enviada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, que após tomar ciência de fatos que envolvem a funcionária matricula nº 3330, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso.

**Considerando** - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que a funcionária indicada possivelmente descumpriu norma regulamentar, devendo, portanto, ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar;

**Considerando** – que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º, I, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, ser assídua e pontual no serviço, Art. 2º, X, tratar com urbanidade pessoas Art. 2º, XI, todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009,

**Considerando** que é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato, Art. 3º, I, previsto no Decreto nº 2516/07 e Lei 141/2009, Considerando ainda que faltar ao trabalho pode caracterizar abandono de emprego, nos moldes do artigo 19 do Decreto nº 2516/07 e Art. 21, da Lei 141/2009 e Art. 482, b, e, h, da CLT,

**Considerando** – que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07, Lei

141/09 e Lei 1015/87 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

**Considerando** – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 141/2009, Decreto nº. 2516/2007 e Decreto nº 1015/1987, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** – finalmente, a gravidade da aludida denúncia.

#### R e s o l v e:

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e uma secretária que não terá direito a voto, sendo: Claudineia Adriane Catai Scatolin, Rogiane Aparecida Corte e Maria Inêz Vidoretti Argenton, sob a Presidência da primeira todos sem prejuízos de suas funções para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 2486/13, como secretária para este processo administrativo fica designada Maísa Ghiraldini, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável por mais 30 (trinta) dias, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 9.123 de 09 de agosto de 2013

Dispõe sobre "readaptação provisória" de servidora na Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### R e s o l v e:

**Art. 1º** - Fica autorizada a servidora Sônia Elisa Reducino, portadora do RG nº 19.445.964, lotada no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, para na forma de "readaptação provisória" desempenhar no horário das 7 h as 13 h e das 16 h as 18 h, as funções do emprego público de Inspectora de Alunos na Escola Estadual Jamil Abrahão Saad, tudo de conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 786/2013, de 27.02.2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 09 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

# Jornal Oficial do Município de **CORDEIRÓPOLIS**

# **7 ANOS** *DEMOCRATIZANDO A INFORMAÇÃO*



**26/08**

[jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Portaria nº 9.124 de 12 de agosto de 2013**

Convalida colocação de servidora à disposição do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - H.M.C., conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 2126/2012, datado de 19.07.2012.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Ficar a contar de 1º de agosto de 2013, convalidada a colocação à disposição, da servidora Sra. Sônia Fernandes Rocha Celote – lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais – Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para prestação de serviços no Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – H.M.C. tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.778, de 20 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** - A cessão será operada respeitando-se as garantias do contrato individual de trabalho, previstas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o Município e os servidores.

**Parágrafo Único** - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício da servidora e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investida originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

**Art. 3º** - A servidora cedida deverá ser pago pelo órgão “cessionário”, mediante remessa de comprovante de recolhimento dos vencimentos e dos tributos pertinentes.

**Parágrafo único** - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão “cessionário”.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 1º de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.125 de 12 de agosto de 2013**

Convalida apostilamento de servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiado pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009 (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), com posteriores alterações, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidado a contar de 1º de junho de 2013, o benefício da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009 (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de maio/2013, ao servidor conforme discriminado abaixo:

Nome do servidor (a)	Admissão	Referencia	Grau
Áurea Tanora Rodrigues Fraga	06.05.2009	03 (ch-40)	Grau I p/ II

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.126 de 12 de agosto de 2013**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 12 de agosto de 2013, concedida Licença Maternidade a servidora Sra. Ana Marta Vilela Vicente, lotada no emprego público de Técnica em Enfermagem – Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 12.08.2013 a 17.02.2014, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 48/2013**

Data: 08/08/2013  
Licitação: Convite nº. 44/2009  
Contratada: TopData Processamento de Dados Ltda Epp  
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de informática para construção do portal de serviços ao contribuinte na Internet.  
Prazo: 18/08/2014  
Processo Administrativo nº. 2600/2013

**Contrato nº. 71/2013**

Data: 09/08/2013  
Licitação: Concorrência nº. 02/2013  
Contratada: Engop Engenharia e Pavimentação Ltda  
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para a manutenção preventiva e corretiva em diversos locais do município de Cordeirópolis, com a finalidade de recuperação de pavimento asfáltico e passeios nas vias públicas.  
Valor Global: R\$ 1.798.287,60  
Prazo: 12 (doze) meses  
Processo Administrativo nº. 1363/2013

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

**Departamento de Suprimentos**

Edital 33/2013, Convite. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para reforma da unidade básica de saúde Lídia Benedito Cruz, Localizada no Jardim Progresso, Município de Cordeirópolis. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º) BARRETO MOURÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP, ao preço global de R\$125.320,05; 2º) IMPACTO – IVAN MORELLI, CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA CIVIL LTDA., ao preço global de R\$126.343,28; 3º) J.C.M. CONSTRUTORA LTDA - EPP, ao preço global de R\$127.394,73. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

**Cordeirópolis**, 20 de agosto de 2013.

**João Paulo Fassis**  
Presidente da COMPAJUL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 61/2013**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção de próprios públicos.  
Data da Sessão Pública do Pregão: 06/09/2013, às 10:00 horas.  
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.  
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 22 de agosto de 2013.

**Edvaldo José Vitorio**  
Diretor de Suprimentos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde. Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 8962/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 56/2013 – Registro de Preços, classificando como vencedoras a empresa Dental Globo Materiais Odontológicos Ltda – ME para os lotes 01 à 11, com valor total de R\$89.561,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).  
Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa Dental Globo Materiais Odontológicos Ltda – ME.

Cordeirópolis, 19 de Agosto de 2013.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2013**

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil. Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 8962/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 57/2013 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Uniformes Campinas EIRELI – EPP para os lotes 01 à 06, com valor total de R\$26.325,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).  
Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa Uniformes Campinas EIRELI – EPP.

Cordeirópolis, 20 de Agosto de 2013.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 031/2013**

Objeto: contratação de empresa para realização do relatório educacional municipal. Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria n.º. 8975/2013, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º. 031/2013, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Dataeco Instituto de Pesquisa Ltda Me, com valor global de R\$ 76.840,00 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais), com condições de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento Integral dos Serviços, à vista de nota fiscal apresentada.  
Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Dataeco Instituto de Pesquisa Ltda Me

Cordeirópolis, 19 de Agosto de 2013.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS DO  
SAAE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 006/2013

Origem: Convite n.º007/2013  
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
Contratada: STS ENGENHARIA LTDA.  
Objeto: serviços de engenharia consultiva  
Valor Global: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses  
Condições de Pagamento: mensal  
Data da Assinatura: 07 de Agosto de 2013

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
PRESIDENTE EXECUTIVO DO SAAE

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 049/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de 5.000 (cinco mil) kits de saúde bucal infantil para a Secretaria Municipal de Saúde.  
Tendo à licitação acima homologada em 08/08/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 14/08/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.  
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.  
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.  
Cordeirópolis, 23 de agosto de 2013.  
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda  
CNPJ: 02.477.571/0001-47 I.E: 901.57214-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESCOVA DENTAL INFANTIL: cerdas de nylon macias e com feixes homogêneos, compacta, cabeça arredondada e cabo analômico, embalada individualmente. Validade: 03 meses	Peça	01	Medio Floppy.	5,20	26.000,00
02	CREME DENTAL COM FLUOR: acondicionado em tubo de 50g. Validade: 02 anos	Emb	01	Ice-Fresh		
03	FIO DENTAL: acondicionado em rolo de 25m. Validade: 02 anos	Emb	01	Medio		
04	CARTILHA EDUCATIVA destinada a promover ensinamentos básicos sobre os cuidados da saúde bucal.	Peça	01	Medio		
05	SACOLINHA PLÁSTICA: medindo aproximadamente 17,0cm x 24,0cm, fecho com botão de pressão, sendo a frente de material plástico transparente e o verso em material plástico branco opaco, com o logo da Secretaria Municipal de Saúde.	Emb	01	Medio		
KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL 023.00232.0001-01				R\$5,20 (cinco reais e vinte centavos)		
VALOR TOTAL (5.000 KITS)				R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)		



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**Vagas**

**Motorista (D) para escala de 6x1 (salário de 1539,00 + vale refeição + plano médico)**

**Motorista (D ou E) com curso de transporte de passageiros**

**Contábil com experiência comprovada**

**Operador de efluentes (não é necessário ter experiência)**

**Porteiro**

**Cozinheira industrial**

**Serigrafista**

**Ajudante geral**

**Operador de robô**

**Técnico agrícola**

**Auxiliar Administrativo (faturamento)**

**VAGAS ENVIADAS PELO PAT CORDEIRÓPOLIS - mais informações através do telefone 3546-4762**

# SINALIZAÇÃO JARDIM PROGRESSO E JARDIM SÃO FRANCISCO

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, por meio da Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN de Cordeirópolis comunica que se encontra em fase final a implantação e recuperação das sinalizações vertical (placas) e horizontal (Pintura de solo) nos bairros Jd. Progresso e Jd. São Francisco. Os Bairros, devido ao alto índice populacional, foram escolhidos para servir de projeto piloto sobre a implantação de sentido único de circulação na maioria das ruas, visando melhorar a mobilidade e a segurança no trânsito de pessoas e veículos.

A DIMUTRAN alerta para a necessidade de os condutores respeitarem a nova sinalização a fim de garantir a fluidez do trânsito e a segurança dos pedestres. Foi implantada nova sinalização horizontal (solo) alertando sobre a existência de "parada obrigatória" em todos os cruzamentos e de acordo com o sentido de circulação das vias. A sinalização vertical (placas) está em sua fase final de implantação e estão sendo instaladas novas placas R1 "PARE" e R-24a "SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA", esta última consiste em uma seta indicativa do sentido a ser percorrido pelos veículos. Transitar em sentido contrário ao indicado configura cometimento de infração de trânsito sendo passível de multa.

A Fiscalização ficará a cargo da Polícia Militar por meio de convênio firmado entre a Prefeitura e o Estado.

## SEGU ABAIXO, O MAPA ILUSTRATIVO DAS VIAS.

